

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n. ° 100 /2002.

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Colniza – MT, a realizar premiação aos contribuintes do IPTU, e dá outras providências.

A Sr. ^a Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo deste Município de Colniza/MT, autorizado a realizar premiação aos contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

§ Único - A referida premiação se fará da seguinte forma:

a) - Os contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única ou a 1^a parcela até 15/12/2002, os mesmos concorrerão, mediante cupom retirado junto a Prefeitura Municipal, no dia 21/12/2002, aos seguintes prêmios:

- 01 Geladeira Cônsul 240 Lts;
- 01 Máquina de lavar Tanquinho;
- 05 Bicicletas aro 26 Probayk..

b) - Os contribuintes que estiverem em dias com as parcelas seguintes, vencíveis em 15/01/2003 e 15/02/2003, os mesmos concorrerão no dia 23/02/2003, aos seguintes prêmios:

- 01 fogão Dako 04 bocas;
- 05 Bicicletas aro 26 Probayk.

Art. 2. ° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza –
MT, em 13 de dezembro de 2002.*

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado conforme por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração